

Nº0759/TERMO/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE LAPA, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MOUNIR CHAOWICHE**, portador do RG n.º 2.082.899-4/PR e CPF/MF n.º 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.020.452/0001-05, com sede na Al. David Carneiro, 243, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **LEILA AUBRIFT KLENK**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 87/2013 de 05/11/2013 e processo protocolado sob n.º 12.006.314-6, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **124 (cento e vinte e quatro)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **LAPA**, por meio de cooperação mútua entre a **COHAPAR**, **EMATER** e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR**, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários integrantes de **COMUNIDADES QUILOMBOLAS** e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e pelo Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro, estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**;



- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um Mestre de Obras para acompanhar e fiscalizar o andamento da construção das moradias;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;



Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Adriane Alves dos Santos, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Adriane Alves dos Santos - adrialve@cohapar.pr.gov.br - (41) 3312-5635

II - EMATER:

- Janice Maria Coelho Zys - janicezys@emater.pr.gov.br - (41) 3210-4000

III - MUNICÍPIO:

- Felipe Marcelo Gonzaga de Carvalho - hab_urb@lpa.pr.gov.br - (41) 3911-1208



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 02 de dezembro de 2013.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

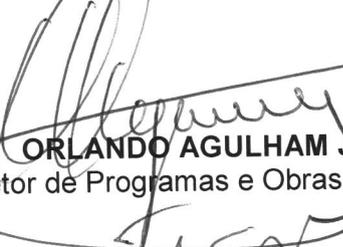


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da COHAPAR



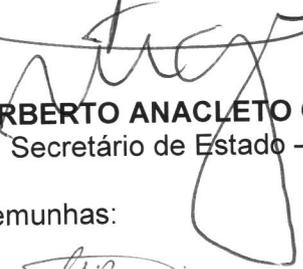
LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeito(a) Municipal de LAPA



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor- Presidente da EMATER

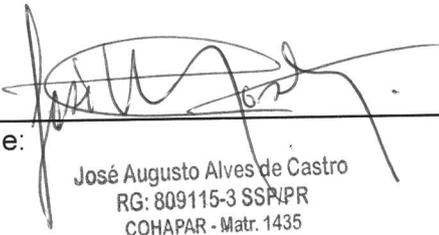


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – SEAB

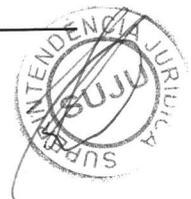
Testemunhas:



Nome: PAULO SERGIO BENSI
RG: 5.058.493-3



Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO
Nº 0759/TERMO/2012

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **LAPA**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de LAPA			CNPJ/MF 76.020.452/0001-05	
Endereço: Al. David Carneiro, 243	Município LAPA	UF PR	CEP 83750-000	Telefone (41) 3547-8000
Web site: www.lapa.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): prefeitura@lapa.pr.gov.br		
Nome do Responsável: LEILA AUBRIFT KLENK				
Cargo: PREFEITO(A)				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Obras		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITANN				
Cargo: Diretor-Presidente 				



Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 12 meses
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais, na zona rural do município de LAPA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.	
Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os integrantes de COMUNIDADES QUILOMBOLAS e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

IV – METAS

META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais, na zona rural do município de LAPA.	124	12/2013 à 12/2014

V – FASES/ETAPAS

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO	124 FAMÍLIAS	2 MESES
2	CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	124 PROCESSOS	2 MESES
3	EXECUÇÃO DAS OBRAS	124 UNIDADES HABITACIONAIS	8 MESES

mu



V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTICIPES

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

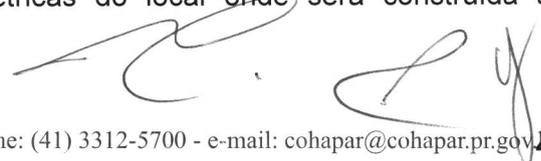
- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um Mestre de Obras para acompanhar e fiscalizar o andamento da construção das moradias
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER:

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades; *ms*



- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

V - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2013.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

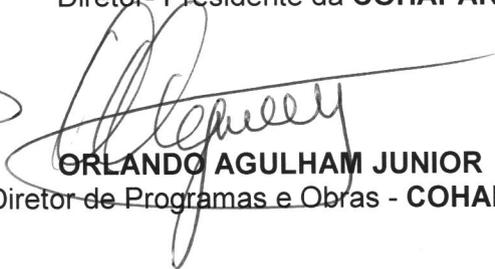


MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE


LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeito(a) Municipal de LAPA

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da COHAPAR


RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da EMATER


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras - COHAPAR


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado - SEAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DOPARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo Aditivo (1º)	
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Pinhal do São Bento, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, contados de 14.12.2013 a 14.12.2014.
ADITIVO Nº:	1042/TERMO/2012-A.
DATA:	27.11.2013.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 87/2013 de 05.11.2013. Processo protocolado sob n.º 13.003.418-7.
R\$ 96,00 - 181929/2013	

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termo de Cooperação	
PARTES:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município da Lapa, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
OBJETO:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de até 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais, na zona rural do município da Lapa, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e Município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
CONVÊNIO Nº:	0759/TERMO/2013.
DATA:	02.12.2013.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FULCRO:	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 87/2013 de 05.11.2013. Processo protocolado sob n.º 12.006.314-6.
R\$ 168,00 - 181948/2013	

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 Extrato de Termos de Cooperação				
Partes:	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB.			
Objeto:	Desenvolver ações em parceria, objetivando a execução de serviços de reforma, ampliação e melhorias de unidades habitacionais rurais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PNHR, conjugado com o Programa Morar Bem Paraná, de moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER e os municípios abaixo relacionados.			
MUNICÍPIOS	Termo Nº	Nº uds	Data °	
DOUTOR CAMARGO	0772/TERMO/2013	30	02.12.2013	
	Fulcro: Ata de RD nº 85/2013 de 28.10.2013 – Processo: 13.001.674-0.			
ITAMBÉ	0777/TERMO/2013	15	02.12.2013	
	Fulcro: Ata de RD nº 85/2013 de 28.10.2013 – Processo: 13.001.674-0.			
NOVA ESPERANÇA	0782/TERMO/2013	30	02.12.2013	
	Fulcro: Ata de RD nº 85/2013 de 28.10.2013 – Processo: 13.001.674-0.			
SÃO JORGE DO IVAÍ	0787/TERMO/2013	10	02.12.2013	
	Fulcro: Ata de RD nº 85/2013 de 28.10.2013 – Processo: 13.001.674-0.			
Dos recursos:	Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.			
Vigência:	De 12 (doze) meses, contados da data de assinatura dos Termos de Cooperação.			
R\$ 264,00 - 121937/2013				

COMPAGÁS

**CONCORRÊNCIA COMPAGAS 007/2013
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
HOMOLOGO o resultado da CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 007/2013, cujo objeto é a registro dos preços para Desenvolvimento, Implantação e Manutenção do Software Público e Livre denominado GGAS – (Sistema de Gestão Comercial de Gás Natural), disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://softwarepublico.gov.br>).
ADJUDICO os serviços em favor de PCG – ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, com o valor total de R\$ 1.026.783,00 (um milhão, vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais) vencedora do certame licitatório em epigrafe, com base no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07.
 Curitiba, 17 de Dezembro de 2013.

LUCIANO PIZZATTO
 Diretor-Presidente

R\$ 96,00 - 121781/2013

Extrato TA 01 ao Contrato 052/2013
CONTRATADO: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA
 CNPJ: 01.382.022/0001-26
OBJETO: Alteração do prazo contratual, ampliando-o de 06 (seis) para 12 (doze) meses.
DATA: 02/12/2013

R\$ 48,00 - 121586/2013

Extrato TA 01 ao Contrato 086/2013
CONTRATADO: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES
 CNPJ: 84.684.455/0001-63
OBJETO: Aquisição adicional de 6.300 (seis mil e trezentos) metros de tubo PEAD PE-100 OD 160 mm SDR-11.
VALOR: R\$ 450.765,00
DATA: 02/12/2013

R\$ 48,00 - 121579/2013

Extrato TA 01 ao Contrato 120/2013
CONTRATADO: METALÚRGICA SÓ METAL E AÇO LTDA - ME
 CNPJ: 14.839.040/0001-36
OBJETO: Criação do item 3 na PPU, referente a colocação de visores de acrílico nas portas de todos os abrigos metálicos a serem fornecidos.
VALOR: R\$ 1.200,00
DATA: 02/12/2013

R\$ 48,00 - 121583/2013

Extrato TA 04 ao Contrato 071/2012
CONTRATADO: SOTIL LTDA
 CNPJ: 76.541.945/0001-82
OBJETO: Realização do balanço final, com a conseqüente redução do valor contratual em R\$ 21.736,07 (vinte e um mil, setecentos e trinta e seis reais e sete centavos), em virtude da diferença existente entre a área contratada e a efetivamente realizada.
DATA: 02/12/2013

R\$ 48,00 - 121589/2013

Extrato TA 06 ao Contrato 002/2013
CONTRATADO: THOMPSON & CIA LTDA
 CNPJ: 04.213.886/0001-02
OBJETO: Criação do item 11, item 6.7 e item 12 na Planilha de Preços Unitários e a alteração dos quantitativos previstos em contrato, com o valor negativo de R\$ 201.381,36 (Duzentos e um mil e trezentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).
DATA: 02/12/2013

R\$ 48,00 - 121585/2013

APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATO 116/2012
 Curitiba, 04 de dezembro de 2013
Contratado: Neogas do Brasil Gás Natural Comprimido S.A.
 Tendo em vista o contido no processo administrativo cujo objeto é aplicação de penalidade acerca do Contrato nº 116/2012, e com base na fundamentação contida no parecer jurídico nº 209/013 (fls. 39/45), decido pela aplicação da penalidade de advertência e multa contra Neogas do Brasil Gás Natural Comprimido S.A.
JOSÉ ROBERTO GOMES PAES LEME
 DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL

R\$ 72,00 - 121638/2013